



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

LEI Nº 1883, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Orçamentária Anual nº 1.862 de 07 de dezembro de 2023, a estrutura orçamentaria para o Contrato de Rateio com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CISICOM**, a importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), na seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade Orçamentária:	10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função:	20	Agricultura
Sub Função:	604	Defesa Sanitária Animal
Programa:	0401	Gestão das Políticas de Governo
Projeto Atividade:	2010	Manutenção Contrato de Rateio CISICOM
Elemento de Despesa:	3.1.71.70.00	Rateio pela Participação Consórcio Público
Elemento de Despesa:	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação Consórcio Público
Elemento de Despesa:	4.4.71.70.00	Rateio pela Participação Consórcio Público
Fonte de Recurso:	1.500.000.000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor:	23.000,00	(Vinte e três mil reais)

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito especial será tomado a Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão:	02	Executivo
Unidade Orçamentária:	10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função:	04	Administração
Sub Função:	122	Administração Geral
Programa:	0401	Gestão das Políticas de Governo
Projeto Atividade:	2151	Manu. Ativ. Sec. Municipal Desen. Econômico.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00	Rateio pela Participação Consórcio Público
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor:	23.000,00	(Vinte e três mil reais)

Art. 3º - Sendo necessário a suplementação da dotação criada por esta lei no decorrer do exercício, poderá utilizar como fonte de recursos a anulação total ou parcial, superávit financeiro e ou excesso de arrecadação nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, 26 de junho de 2024.


Juliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 26/06/2024


Louanna

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO